



Ofício nº 32/2019.

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
Jose AlvaDir De Oliveira  
Secretaria Municipal De Saúde

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
**Jose Alvar Dir De Oliveira**  
**Secretaria Municipal De Saúde**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 003

Ofício n.º 32/2019-CPL

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

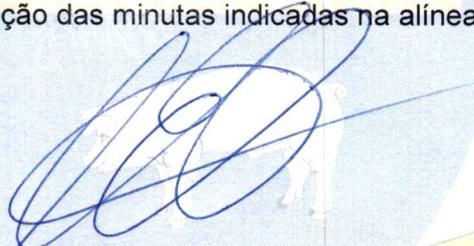
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 32/2019 de 16/08/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Ofício nº 32/2019-DC

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 32/2019 expedido por Vossa Senhoria em 16/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 32/2019-CL

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº32/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**PREGÃO N° 32/2019 PROCESSO 128/2019 – TIPO PRESENCIAL  
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

**2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

**2.1 Condições do objeto:**

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

**2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma de locais, datas e horários definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 03/09/2019**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03/09/2019**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**



- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;



**b) Apresentar certificado de conclusão de curso do profissional compatível com o objeto da licitação.**

**8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

### **9.2 DOS LANCES VERBAIS**

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem



de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao



pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.



13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;

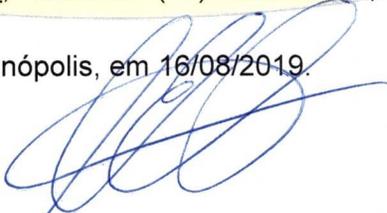


- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

#### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### 3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros..** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços elencados neste termo vem de encontro a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender pacientes visando proporcionar a estes melhor qualidade de vida.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6329	Serviços profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros. O profissional devere dominar e trabalhar os conteúdos de ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, bordado e artesanatos em geral.	1.000	HORA	50,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 5. DA ENTREGA

5.1 **O prazo para a prestação dos serviços** objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal



5.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma nos locais, datas e horários a serem definidos pela da Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do



material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 16/08/2019

  
**Jose Alvarir De Oliveira**  
Secretaria Municipal De Saúde

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à ..... endereço  
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº32/2019 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue** dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

CEST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 32/2019

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 32/2019**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 32 /2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 32/2019O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma nos locais, datas e horários a serem definidos pela da Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados,



conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º



8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

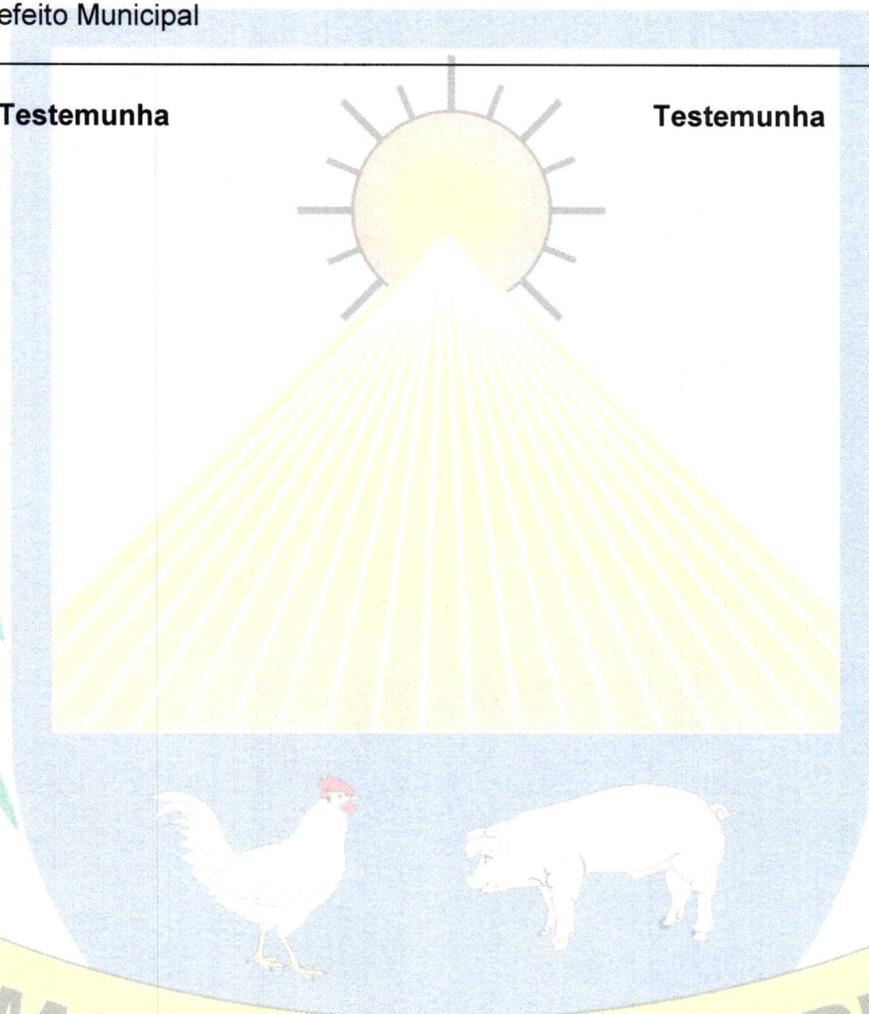
Manfrinópolis, em..... de ..... de 2019.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2019

Manfrinópolis/PR, em 12 de julho de 2019.

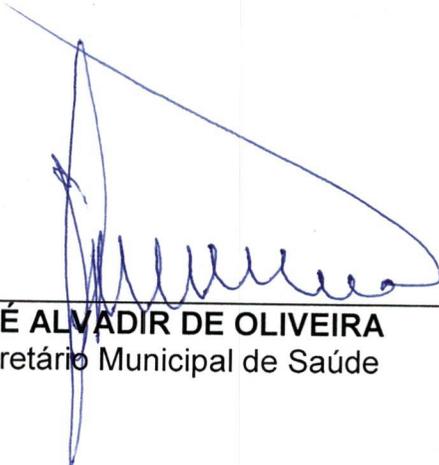
Prezado,

Vimos através deste informar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Núcleo Ampliado em Saúde da Família – NASF, de profissional capacitado para realização de oficinas artesanais para grupos específicos, como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.

Considerando a demanda populacional, necessitaríamos de um profissional 32hrs/mês que realizasse tais funções, como oficinas de bordado em chinelo, personalização de objetos, confecção de chaveiros, pintura em tecido e outros.

Esse mesmo profissional será remunerado com recursos advindos do governo federal, destinados ao NASF.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALVARIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



\_\_\_\_\_  
**ARLETE ZANCHI SERAFINI**  
Coordenadora do NASF

032

**PESQUISA DE PREÇO – 2019**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)**

NOME: DAIANE DALLE LASTE 08148808945

ENDEREÇO: Linha Encantilado

CIDADE: Manfrinópolis

CNPJ: 27.161.902/0001-66

FONE: (46) 98405-9800

CEP: 85.628.000

REPRESENTANTE LEGAL: Daiane Dalle Laste

CPF: 081.488.089-45

**LOTE**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1000	HORA	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á grupos específicos, tais como: hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros. O oficineiro devera dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, bordados e artesanatos em geral. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.	50,00	50.000,00

Manfrinópolis, 09 de agosto de 2019.

*Daiane Dalle Laste*

DAIANE DALLE LASTE 08148808945

27.161.902/0001-66  
ESCOLA DE ARTE PROF DAIA  
VILA ENCATILADO, S/Nº  
ZONA RURAL - CEP 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

033

**PESQUISA DE PREÇO – 2019**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)**

NOME: Maria das Graças Oliveira Damschi

ENDEREÇO: Rua: Senador Vergueiro, 483, Bairro: Cango

CIDADE: Francisco Beltrão

CNPJ: 33.099.736/0001-18

FONE: (46) 999713155

CEP: 85.604-220

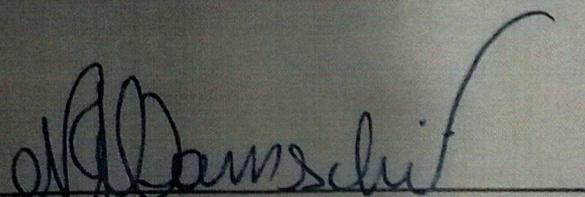
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Graças Oliveira Damschi

CPF: 839919729-72

**LOTE**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1000	HORA	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á grupos específicos, tais como: hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros. O oficineiro devera dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, bordados e artesanatos em geral. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.	50,00	50.000

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças O. Damschi

034

**PESQUISA DE PREÇO – 2019**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)**

NOME: DHYANDRA HEILMANN

ENDEREÇO: BAIRRO LUTHER KING

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 32.856.232/0001-32

FONE: (46) 988068983

CEP: 85.605.440

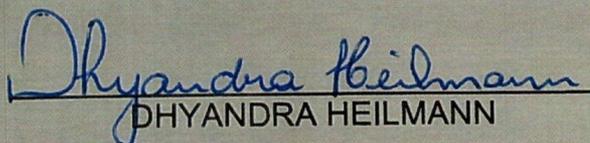
REPRESENTANTE LEGAL: Dhyandra Heilmann

CPF: 083.006.699-30

**LOTE**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1000	HORA	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á grupos específicos, tais como: hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros. Oicineiro devera dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, bordados e artesanatos em geral. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.	50,00	50.000,00

Manfrinópolis, 09 de agosto de 2019.

  
DHYANDRA HEILMANN

Dhyandra Heilmann  
CNPJ: 32.856.232/0001-32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE 035 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 032/2019**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

037

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 19 de agosto de 2019 .

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151**



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 32/2019

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 32/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/09/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 03/09/2019, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 03/09/2019, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1590 Pág.: 3A  
Data: 20 / 08 / 2019.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1324 Pág.: 116  
Data: 20 / 08 / 2019.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 58/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS DIVERSOS.**  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2019, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1	LUVAS Luvas descartáveis EVA especial caixa com 100 unidades para insensibilização artificial em bovinos com 90 cm de comprimento, 5 dedos.	LUVA	WAGO	CX	100,00	44,00	4.400,00
1	2	1	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA - Semen bovino da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.300; PTA leite igual ou maior a 1.300; Confiabilidade de produção igual ou maior a 78%; PTA proteína igual ou maior a 40; PTA gordura igual ou maior a 2.000; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 78%; Composto de úbere igual ou maior a 1.500; Composto de pernas e pés igual ou maior a 1.000; Características leiteras (Dairy Form) igual ou maior a 0.70; Vida produtiva igual ou maior a 3.50; Score de células somáticas igual ou menor a 2.75; Taxa de prenhez das filhas (FPR) igual ou maior a 0.5.	ALTA	CRAIG	DOSE	900,00	16,50	14.850,00
1	4	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY - Semen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 120; PTA leite igual ou maior a 400; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA proteína igual ou maior a 15; PTA gordura igual ou maior a 15; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 85%; Composto de úbere igual ou maior a 1.1; Score de células somáticas igual ou menor a 2.95; Vida produtiva igual ou maior a 4.0.	ALTA	GLYSER	DOSE	500,00	14,50	7.250,00
1	7	1	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Bainhas para insensibilização artificial, pacote com 50 unidades.	BAINHA	WIA	PCI	50,00	24,50	1.225,00
<b>TOTAL</b>									27.725,00
Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	1	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA - Semen bovino da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.300; PTA leite igual ou maior a 1800; Confiabilidade de produção igual ou maior a 78%; PTA proteína igual ou maior a 45; PTA gordura igual ou maior a 45; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; Composto de úbere igual ou maior a 1.5; Composto de pernas e pés igual ou maior a 0.8; Facilidade de parto inferior a 7.5; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9; Vida produtiva igual ou maior a 3.0; Taxa de prenhez das filhas igual ou maior a 1.0.	SEMEX ETESIAN		DOSE	1.300,00	23,00	29.900,00
1	5	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY - Semen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 90; PTA leite igual ou maior a 700; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA proteína igual ou maior a 25; PTA gordura igual ou maior a 25; PTA tipo igual ou maior a 0.9; Composto de úbere igual ou maior a 12; Inseção do úbere anterior igual ou maior a 1.0; Altura de úbere posterior igual ou maior a 1.0; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9.	SEMEX SOPRANO		DOSE	500,00	15,00	7.500,00
1	6	1	SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LITEIRO - Semen bovino da raça Gir Leiteiro, cujo pai seja provado pela ABCP/PMGZ com PTA leite superior a 800 kg, mãe com lactação superior a 8.500 kg e avó materna com lactação superior a 7.000 kg.	SEMEX COISEI		DOSE	400,00	12,50	5.000,00
<b>TOTAL</b>									42.400,00

Pranchita, 19 de agosto de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 260/19 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Prorrogar a LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG nº 8.024.368-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 09 de agosto de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de agosto de 2019.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 261/19 - EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, Sra. KATIANE FÁTIMA SERAFIN, inscrita no RG sob nº 8902360-2 - SSP/PR, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo a partir de 19 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - PR, em 19 de agosto de 2019.  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 263/2019**  
**SÚMULA: Nomeia Servidor sob regime Jurídico Único Estatutário.**  
**A Prefeita Municipal do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:**  
 1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, o servidor com o respectivo cargo, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado em conformidade do Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 006/2016, a partir de 02 de setembro de 2019, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Posse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 4111/10
Joabe Paulo Mafra	4.241.996 SSP/PR	Motorista em Saúde	40 horas	"NB" - "I" - "IV"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de setembro de 2019, revogando as disposições em geral.  
 Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, em 19 de agosto de 2019.  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 32/2019**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP - RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministras oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros, mediante licitação.  
 PROTOCOLO: 03/09/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 03/09/2019, às 09:00 horas.  
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 16/08/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017.**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA - EPP.  
 CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/08/2020, conforme Pregão nº 35/2017 e Contrato nº 74/2017 firmado em 17/08/2017. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 16/08/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**  
 PROCESSO Nº 631/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018 - Pregão nº 59/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 5.536,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.**  
**TORNA PÚBLICO**  
 Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiário(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários. Edital nº 04/2019 de 29 de março de 2019.  
 Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.  
**ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL**  

Nome	Classificação
Vivia Irma Klemann	12º

 Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.  
 a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;  
 b) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;  
 c) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;  
 d) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);  
 e) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;  
 f) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;  
 g) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).  
**Salgado Filho - Pr, 19 de agosto de 2019. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**  
 CONTRATO: Nº 116/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: LEIA LIANE AGATTI - ME.  
 OBJETO: Contratação de serviços para ministras Oficinas de Música (violão), para manutenção das atividades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barração/PR.  
 VALOR: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). VIGENCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 047/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019, de 07 de junho de 2019, do tipo Menor Preço por Lote, a empresa: A. A. HENZEL - ME, vencedora dos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.  
 Barração/PR, 19 de Agosto de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 259/19 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. CLÉIDE LOCH CAZALLI, inscrita no RG nº 90040189 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 03 de agosto de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de agosto de 2019.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de agosto de 2019.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**8BB09DE5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PP 32-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 32/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/09/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 03/09/2019, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 03/09/2019, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 16/08/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**C60BAF07

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2017**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ODONTO TEC LTDA - EPP.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/08/2020, conforme Pregão nº 35/2017 e Contrato nº 74/2017 firmado em 17/08/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 16/08/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9C10B068

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N. 136/2019**

**SÚMULA:** Designa servidor Público Efetivo para responder pela Direção de Escola Municipal.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil, José Henrique Palma, a partir de 19/08/2019, a Servidora Pública Municipal Efetiva Senhora: SIMONE SOUZA FERREIRA, portadora do CPF nº. 039.757.669-21 e do RG sob nº. 8.317.316-5 SSP/PR.

**Art. 2º** - Fica revogada em sua totalidade a Portaria Municipal nº 018/2018 de 29 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 19 de agosto de 2019.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**24A5775E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – MARILENA – PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a cessão de ônibus adaptado para pessoa com deficiência para uso da APAE de Marilena.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, CONSIDERANDO reunião do CMAS, realizada no dia 16 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Cessão do ônibus adaptado para pessoas com deficiência, adquirido com recursos da DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR, “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III” para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marilena.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 30 de julho de 2019.

**JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR



**Memorando**

Licitação Pregão nº 32/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 32/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 41 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

  
\_\_\_\_\_  
**Leticia Kloc de Camargo**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDO

NOME  
**JORGE MIGUEL SCHWAN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10152227-0 SEBP PR

CPF  
 109.415.729-51

DATA NASCIMENTO  
 20/03/1999

FILIAÇÃO  
 JORGE NEURI SCHWAN  
 MARINES DE MORAES  
 SCHWAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 06892463430

VALIDADE  
 17/04/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 07/08/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1727533125

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jorge Schwan*

LOCAL  
 PALOTINA, PR

DATA EMISSÃO  
 24/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 04834907758  
 PR914920328

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1727533125

PARANÁ

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/09/2019

*[Signature]*

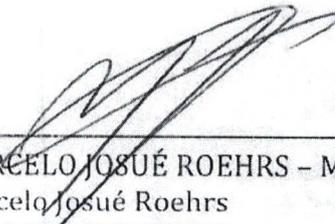
*[Signature]*  
*Davone*

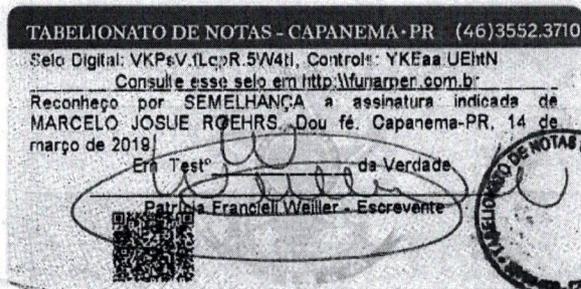
## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.926.782-3 SESP/PR e CPF n.º 023.206.539-02, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE MIGUEL SCHWAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.152.227-0 SESP/PR e CPF n.º 109.415.729-51, a quem confere amplos poderes para representar a MARCELO JOSUE ROEHRS – ME perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 7 de março de 2019

Tab. Notas  
Capanema - PR

  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME  
Marcelo Josué Roehrs  
6.926.782-3 SESP/PR  
Proprietário



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/09/2019

Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.*

Declaro, sob as penas da Lei, e, junto à prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, estado do Paraná, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 032/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

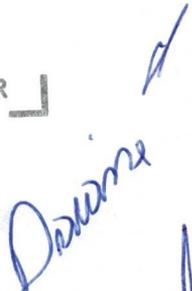
Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

  
Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE QUALIFICAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade n° 6.926.782-3 SESP/Pr e CPF sob o n° 023.206.539-02, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG n°: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

  
Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros.*

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital: R\$ 150.000,00		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

048

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>	
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa
Último Arquivamento Data: 06/12/2018      Número: 20186128339 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b> Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b> Identidade: 69267823,SESP/PR Estado Civil: Solteiro	CPF: 023.206.539-02 Regime de Bens: Não Informado

19/375655-2

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten marks and signatures:*  
A blue checkmark-like symbol.  
A large blue signature, possibly "Danire".